

## COMUNICAÇÃO Nº 192/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes ao termo aditivo da Secretaria Municipal da Saúde:

<b>Nº PROCESSO</b>	23683/2020
<b>Nº CONTRATO/TERMO ADITIVO</b>	TERMO ADITIVO 113/2020 - REFERENTE AO CONTRATO 098/2020
<b>CONTRATADO</b>	IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS EIRELI
<b>CNPJ</b>	08.519.719/0001-37
<b>ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO</b>	CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO do Contrato nº 98 de 2020, que passa a vigorar conforme segue: “ CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO 2.1. Os preços unitários dos itens contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são os estabelecidos no Anexo I do presente Contrato; 2.2. O valor estimado para locação da infraestrutura é de R\$ 1.041.679,16 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e



setenta e nove reais e dezesseis centavos) distribuído entre as unidades hospitalares conforme Anexo I:

- a) Hospital – UPA RIO BRANCO: R\$ 310.747,00 (trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e sete reais);
- b) Hospital – UPA BOQUEIRÃO: R\$ 334.027,12 (trezentos e trinta e quatro mil, vinte e sete reais, doze centavos);
- c) Hospital – HNSG: R\$ 380.980,04 (trezentos e oitenta mil, novecentos e oitenta reais, quatro centavos);
- d) UBS SÃO LUIZ: R\$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais);

2.2.1. Serão acrescidos a estes valores, para cada uma das unidades hospitalares:

- a) no primeiro mês da locação: o valor do PPCI (R\$ 14.000,00) e o valor das diárias do Técnico de manutenção efetivamente utilizadas, até o limite de 90 diárias mensais sem a necessidade de Termo Aditivo Contratual, conforme planilha constante do Anexo I deste Contrato.
- b) para os demais meses da locação: o valor das diárias do Técnico de manutenção efetivamente utilizadas, até o limite de 90 diárias mensais sem a necessidade de Termo Aditivo Contratual, conforme planilha constante do Anexo I deste Contrato.

2.3 Os preços contratados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta contratação.

2.4. Somente serão pagas as diárias de Técnico em Manutenção devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

2.5. Não haverá acréscimo de preços para serviços prestados aos sábados, domingos, feriados e horas extraordinárias.

2.6 Os preços contratuais somente poderão ser reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. Corrigir as Planilhas Custos constantes do Anexo I do Contrato nº 98 de 2020, que passam a ter a redação constante do Anexo I do Presente Termo Aditivo.

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 3 - 2288 - Data 10/06/2020 - Página 3 / 3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE